



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – Este TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.

1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;

1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

**2. OBJETO**

2.1 Faz-se necessário a contratação de empresa especializada no que se refere **eventual prestação de serviço de lavagem da frota de veículos (leves, médio e maquinas pesadas) do Município de Cumaru do Norte – PA.**

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. Considerando a necessidade da Prefeitura de Cumaru do Norte, Estado do Pará, contratar para a fornecimento com vistas ao atendimento das necessidades das secretárias e Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, em regime de execução indireta visando atender as suas respectivas necessidades, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

**4. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES**

4.1. Tendo em vista atender à demanda das Secretarias Municipais desta Prefeitura. Sendo que os veículos se deslocam rotineiramente para áreas rurais e devido as nossas estradas não serem pavimentadas, e para proporcionar maior conservação e durabilidade do veículo em questão, é imprescindível que seja disponibilizado este serviço com vistas as manutenções da aparência e qualidade da frota que serve este Município.

4.2 As quantidades a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas Secretarias (Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de meio ambiente, Secretaria Municipal de Administração. Secretaria municipal de Obras e serviços), no exercício de 2023.

4.2 A necessidade da contratação através de gerenciamento dos itens relacionados para atender a demanda da Prefeitura Municipal, visando embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

**4.3 UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS COM OS OBJETOS DESTE TERMO**

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos	secretário Municipal	Cherlis Regino Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e lazer	secretário Municipal	Antônio Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Obras	secretário Municipal	Damião Rodrigues
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	secretário Municipal	Sanderson Lodeiro Peixoto
Secretaria/Fundo Municipal de Educação e Cultura	secretário Municipal	Augusta Elias Pereira de S. Martins



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	secretário Municipal	Jose de Ribamar Silva de Souza
Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo	secretário Municipal	Ewerton Socorro da Silva
Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social	secretário Municipal	Adriana da Silva Carvalho

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Não se aplica; compete ao departamento de compras e planejamento Municipal.

6.2. Os serviços elencados foram elaborados na necessidade de atender a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte.

6.3 Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.4 As pesquisas de preços devem ser realizadas previamente, utilizando a pesquisa de preço, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição da prestação de serviços visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 Estimativa das quantidades é suficiente para cobrir até a próxima licitação institucional. A demanda da licitação está amparada na solicitação do órgão competente e conforme suas previsões de consumo interno.

8.2 Documentos constam dos autos, onde se verifica os quantitativos e especificações de cada item a ser aderido.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As pesquisas de preços foram obtidas pelo setor de compras e estão anexo ao Processo, o que servirá de parâmetros para a equipe de licitação a fim de averiguar a exequibilidade ou não dos preços a serem ofertados pelos interessados, bem como se os preços estão de acordo com o praticado no mercado, com vistas a buscar vantagem para a prefeitura em relação a preços de contratação.

## 10- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

10.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual será aplicado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**12. PREVISÕES CONTRATUAIS RECOMENDADAS A REPEITO DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento mensal estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada pela Supervisão da Área Administrativa do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA.

12.2. Deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos produtos objeto do Edital.

12.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

12.4 A Área Administrativa do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA, atestará a entrega dos produtos e gêneros alimentícios para o de contrato fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

**13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos entende que a solução apresentada é capaz de manter de forma satisfatória o planejamento já oferecido para o exercício do ano de 2023.

**14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

14.1 Atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, indo ao encontro das necessidades apresentando o Planejamento Estratégico relacionados à gestão das aquisições e contratações.

Cumaru do Norte - PA, 30 de março de 2023.

**Autorizado por:**

**Célio Marcos Cordeiro**  
**Prefeito Municipal**

**Elaborado por:**

**CHERLIS REGINO SILVA NETO**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto 005/2021**